

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 10/11/2020  
*[Assinatura]*



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO 001/2020

LEI ALDIR BLANC

### MODALIDADE

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, ARTISTAS LOCAIS, ATIVIDADES  
ARTÍSTICA/CULTURAIS E CONGÊNERES RESIDENTES E COM ATUAÇÃO NO  
MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA

O Município de Guaraniésia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal nº 2.098/2020, atendendo às ações emergenciais destinadas ao setor de Cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida em âmbito nacional pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e, em âmbito municipal pelo Decreto 2059/2020, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, **torna público o presente edital para apresentação de propostas para premiação de artistas locais, coletivos, instituições, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, educadores culturais, eventos, profissionais, prestadores de serviço à Cultura, trabalhadores e trabalhadoras da área da Cultura e congêneres da cadeia produtiva e criativa do Setor Cultural do município de Guaraniésia”.**

#### 1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar artistas locais, coletivos, instituições, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, educadores culturais, eventos, profissionais, prestadores de serviço à Cultura, trabalhadores e trabalhadoras da área da Cultura e congêneres voltados às diversas linguagens artístico/culturais, como: teatro, dança, música, artes plásticas, artesanato, audiovisual, cultura urbana, cultura popular entre outras, cujas atividades foram interrompidas durante o atual estado de calamidade pública.

1.2. Para efeitos deste edital poderão ser premiadas ações, atividades, trabalhos, serviços, projetos, eventos, manifestações e linguagens culturais, que compõem a cadeia produtiva e criativa da Cultura guaranesiana, cujo proponente esteja devidamente cadastrado no Sistema de Informações e Indicadores Culturais (*Cadastro Cultural do município de Guaraniésia*).

1



1.3. O valor total do recurso, advindo do Fundo Nacional de Cultural, destinado para fins da execução da Lei Aldir Blanc no município de Guaranésia é de R\$160.488,94 (*cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos*);

1.4. O recurso será dividido conforme as especificidades do item 4 deste Edital.

## 2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos artistas locais, coletivos, instituições, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, educadores culturais, profissionais prestadores de serviço à Cultura, trabalhadores e trabalhadoras da área da Cultura e congêneres que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens culturais, como: teatro, dança, música, artes plásticas, artesanato, audiovisual, cultura urbana, cultura popular e outras linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação social, assim como:

- a) Reconhecer e Premiar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da Cultura que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos, atividades culturais no município de Guaranésia;
- b) consolidar o direito à Cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais no município de Guaranésia;
- c) estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões artístico/culturais, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais;
- d) descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- e) reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Guaranésia;
- f) contribuir para a garantia dos direitos de acesso à Cultura e a recursos para, dentro das possibilidades da atual pandemia, manter a produção cultural local através de financiamento público de propostas artística/culturais de artistas locais, coletivos, instituições, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, educadores culturais, profissionais prestadores de serviço à Cultura, trabalhadores e trabalhadoras da área da Cultura e congêneres residentes no município de Guaranésia, de comprovada notoriedade;
- g) ajudar o setor cultural a enfrentar a crise atual, minimizando seus impactos; e
- h) auxiliar o setor cultural a enfrentar o momento de pandemia, com especial atenção à necessidade de distanciamento social, visando a precaução e medidas preventivas à disseminação da doença.

## 2.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ENTENDE POR:

2.2.1. Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, teatro, música, hip hop, artes plásticas, audiovisual, moda, capoeira, poesia, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história transmitida pela tradição oral, artista de rua, dentre outros. Para o presente



edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Guaraniésia.

**2.2.2.** Coletivos Culturais: são articulações de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas, para este edital, que se organizam para a execução de atividades artística/culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital serão igualmente reconhecidos comunidades, grupos e companhias com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e artísticas. Para o edital serão reconhecidos coletivos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Guaraniésia.

**2.2.3.** Técnicos, profissionais prestadores de serviço à Cultura e trabalhadores da Cultura: são produtores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo e técnicos(as) de audiovisual, entre outros que realizam assistência técnica em eventos e atividades correlatas à produção cultural. Para este edital serão reconhecidos técnicos, profissionais prestadores de serviço à Cultura e trabalhadores da Cultura, aqueles comprovem a realização de suas atividades nos últimos 2 (dois) anos na área da Cultura na cidade de Guaraniésia.

**2.2.4.** Portfólio e curriculum: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de uma determinada expressão cultural. Para este edital serão aceitos portfólio ou curriculum com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Guaraniésia, contendo imagens, vídeos, fotografias, flyers, cartazes, links, publicações em redes sociais e/ou em veículos da imprensa, bem como relatos que comprovem a atuação na Cultura no município de Guaraniésia.

**2.2.5.** Trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos de atuação na cidade de Guaraniésia: são atividades e trabalhos na área da Cultura, realizados a partir de setembro de 2018.

**2.2.6.** Premiação: É a modalidade que reconhece a importância e a relevância Cultural de serviços, trabalhos, projetos, ações, eventos, atividades e congêneres executados ou a serem executados, conforme especificação editalícia.

**2.2.7.** Pessoa Jurídica: são entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. Aplica-se para este edital os termos do art. 24 do Decreto Municipal 2.098/2020. Para este edital serão considerados pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual - MEI, micro e pequenas empresas e as organizações da sociedade civil.

**2.2.8.** Pessoa física: são indivíduos detentores de direito e obrigações civis. Para este edital serão considerados pessoas físicas proponentes particulares ou representantes de coletivos.

**2.2.9.** Proponente: é a Pessoa Física ou Jurídica inscrita em qualquer das 13 (treze) categorias apresentadas neste EDITAL, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de



Cultura, Esporte e Turismo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

**2.2.10.** Comissão de Seleção: é a comissão designada pela Comissão de Acompanhamento instituída pelo Decreto Municipal 2098/2020, que se encarregará de realizar o processo de seleção e avaliação das propostas apresentadas.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** Este Edital estará vigente até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de Calamidade Pública.

### **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS CATEGORIAS**

**4.1.** Os prêmios serão distribuídos em 13 (treze) categorias distintas, dentre as quais o proponente interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a categoria a qual irá concorrer, não podendo nenhum candidato concorrer a mais de uma categoria.

**4.1.1. CATEGORIA I – Prêmio HIP HOP** - poderão se inscrever nesta categoria artistas de rua, coletivos e instituições vinculadas à cultura Hip Hop. Esta categoria visa premiar práticas culturais, projetos, iniciativas, atividades ou ações, já executadas em caráter individual ou coletivo, com trajetória reconhecida no campo da promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história e/ou das expressões da cultura urbana.

**4.1.1.1.** Poderão realizar inscrições para esta categoria pessoa física, coletivos e pessoa jurídica;

**4.1.1.2.** As pessoas físicas e os membros dos coletivos interessados nesta categoria deverão comprovar residência e domicílio no município de Guaranésia;

**4.1.1.3.** As pessoas jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com o artigo 24 do Decreto Municipal 2.098/2020; comprovar endereço de sede no município de Guaranésia; e desenvolver suas atividades culturais no município.

**4.1.1.4.** Valor da premiação desta categoria:

- a)** Será ofertado para esta categoria até R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- b)** Serão selecionadas até 03 (três) propostas de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, conforme decisão da Comissão de Seleção;

**4.1.2. CATEGORIA II – Prêmio Artesanato e Artes Plásticas** - poderão se inscrever nesta categoria artesãos e artistas plásticos. Esta categoria visa premiar práticas culturais, projetos, iniciativas, atividades e/ou ações já executadas, em caráter individual ou coletivo, com trajetória reconhecida nas áreas de artesanato, artes manuais e artes plásticas.

**4.1.2.1.** Poderão realizar inscrições para esta categoria pessoa física, coletivos e pessoa jurídica;



**4.1.2.2.** As pessoas físicas e os membros dos coletivos interessados nesta categoria deverão comprovar residência e domicílio no município de Guaraniésia;

**4.1.2.3.** As pessoas jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com o artigo 24 do Decreto Municipal 2.098/2020; comprovar endereço de sede no município de Guaraniésia; e desenvolver suas atividades culturais no município.

**4.1.2.4.** Valor da premiação desta categoria:

- a) Será ofertado para esta categoria até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) Serão selecionadas até 20 (vinte) propostas de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada conforme decisão da Comissão de Seleção;

**4.1.3. CATEGORIA III - Prêmio Entidade de Formação Musical** - poderão se inscrever nesta categoria Entidades e Pessoas Jurídicas. Esta categoria visa premiar entidades que se dedicam à formação musical, técnica e artística de músicos e estudantes de música no âmbito municipal.

**4.1.3.1.** Poderão realizar inscrições para esta categoria apenas Pessoas Jurídicas;

**4.1.3.2.** As Pessoas Jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com o artigo 24 do Decreto Municipal 2.098/ 2020; comprovar endereço de sede no município de Guaraniésia; e desenvolver suas atividades culturais no município.

**4.1.3.3.** Valor da premiação desta categoria:

- a) Será ofertado para esta categoria até R\$ 6.988,94 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos);
- b) Serão selecionadas até 02 (duas) propostas de até R\$ 3.499,47 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) cada, conforme decisão da Comissão de Seleção.

**4.1.4. CATEGORIA IV – Prêmio Cultura Popular** – poderão se inscrever nessa categoria grupos e coletivos de Cultura Popular. Esta categoria visa premiar práticas culturais, projetos, iniciativas, atividades ou ações, já executadas, em caráter coletivo, com trajetória reconhecida no campo da promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história e/ou das expressões da cultura popular e suas manifestações.

**4.1.4.1.** Poderão realizar inscrições para esta categoria pessoa físicas representantes de coletivos, entidades e pessoas jurídicas;

**4.1.4.2.** As pessoas físicas representantes dos coletivos interessados nesta categoria deverão comprovar residência e domicílio no município de Guaraniésia;

**4.1.4.3.** As pessoas jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com o artigo 24 do Decreto Municipal 2.098/2020; comprovar endereço de sede no município de Guaraniésia; e desenvolver suas atividades culturais no município.

**4.1.4.4.** Valor da premiação desta categoria:



- a) Será ofertado para esta categoria até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- b) Serão selecionadas até 08 (oito) propostas de até R\$ 3.000,00 (três mil reais)-cada, conforme decisão da Comissão de Seleção;

#### **4.1.5. CATEGORIA V – Prêmio Festivais, Mostras e Encontros de Artes Cênicas –**

Poderão se inscrever nesta categoria artistas, instituições e coletivos vinculados às artes cênicas. Esta categoria visa premiar Festivais, Mostras e Encontros de Artes Cênicas, já executados, com finalidade de fomento e difusão das artes cênicas no município de Guaraniésia, com trajetória reconhecida no campo da promoção e valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, das expressões das artes cênicas com comprovada execução nos últimos dois anos.

**4.1.5.1.** Poderão realizar inscrições para esta categoria pessoas físicas representantes de Festivais, Mostras e Encontros de Artes Cênicas e pessoas jurídicas;

**4.1.5.2.** As pessoas físicas representantes dos Festivais, Mostras e Encontros de Artes Cênicas, interessadas nesta categoria deverão comprovar residência e domicílio no município de Guaraniésia;

**4.1.5.3.** As pessoas jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com o artigo 24 do Decreto Municipal 2.098/2020; comprovar endereço de sede no município de Guaraniésia; e desenvolver suas atividades culturais no município.

**4.1.5.4.** Valor da premiação desta categoria:

- a) Será ofertado para esta categoria até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) Será selecionada 01 (uma) proposta.

**4.1.6. CATEGORIA VI – Prêmio Festival, Mostra e Encontro de Capoeira –** Poderão se inscrever nesta categoria artistas, instituições e coletivos vinculados à Capoeira. Esta categoria visa premiar Festivais, Mostras e Encontros de Capoeira, já executados, com finalidade de fomento e difusão da Capoeira no município de Guaraniésia, com trajetória reconhecida no campo da promoção e valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, das expressões da Capoeira, com comprovada execução nos últimos dois anos.

**4.1.6.1.** Poderão realizar inscrições para esta categoria pessoas físicas representantes de Festivais, Mostras e Encontros de Capoeira e pessoas jurídicas;

**4.1.6.2.** As pessoas físicas representantes dos Festivais, Mostras e Encontros de Capoeira, interessadas nesta categoria, deverão comprovar residência e domicílio no município de Guaraniésia;

**4.1.6.3.** As pessoas jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com o artigo 24 do Decreto Municipal 2.098 /2020; comprovar endereço de sede no município de Guaraniésia; e desenvolver suas atividades culturais no município.

**4.1.6.4.** Valor da premiação desta categoria:

- a) Será ofertado para esta categoria até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



b) Será selecionada 01 (uma) proposta.

**4.1.7. CATEGORIA VII – Prêmio Audiovisual** - Poderão se inscrever nesta categoria artistas, instituições e coletivos vinculados à cadeia produtiva e criativa de áudio visual. Esta categoria visa premiar práticas culturais, projetos, iniciativas, atividades e/ou ações, já executadas, em caráter individual ou coletivo, com trajetória reconhecida no campo da promoção, valorização e estímulo a projetos relacionados à cadeia produtiva e criativa de áudio visual, desenvolvidos no município de Guaraniésia, com efetivas atividades expressas em veículos de imprensa, redes sociais e congêneres.

**4.1.7.1.** Poderão realizar inscrições para esta categoria pessoa física, coletivos e pessoa jurídica;

**4.1.7.2.** As pessoas físicas e os representantes de coletivos interessados nesta categoria deverão comprovar residência e domicílio no município de Guaraniésia;

**4.1.7.3.** As pessoas jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com o artigo 24 do Decreto Municipal 2.098/2020; comprovar endereço de sede no município de Guaraniésia; e desenvolver suas atividades culturais no município.

**4.1.7.4.** Valor da premiação desta categoria:

a) Será ofertado para esta categoria até R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

b) Serão selecionadas até 02 (duas) propostas de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, conforme decisão da Comissão de Seleção;

**4.1.8. CATEGORIA VIII - Prêmio Música**– Poderão realizar inscrições para esta categoria artistas ligados à área musical. Esta categoria visa premiar artistas, cantores, arranjadores, Djs, músicos, compositores, instrumentistas e congêneres que atuam na área musical com comprovada atuação através de shows, apresentações musicais e congêneres, nos últimos dois anos.

**4.1.8.1.** A inscrição para esta categoria poderá ser realizada por pessoa física, coletivos e pessoa jurídica;

**4.1.8.2.** As pessoas físicas e os representantes de coletivos, interessados nesta categoria, deverão comprovar residência e domicílio no município de Guaraniésia;

**4.1.8.3.** As pessoas jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com o artigo 24 do Decreto Municipal 2.098/2020; comprovar endereço de sede no município de Guaraniésia; e desenvolver suas atividades culturais no município;

**4.1.8.4.** Valor da premiação desta categoria:

a) Será ofertado a esta categoria premiações até 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Serão selecionadas até 30 (trinta) propostas de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, conforme decisão da Comissão de Seleção.

**4.1.9. CATEGORIA IX – Prêmio Literário**– poderão se inscrever nesta categoria pessoas físicas, coletivos e pessoas jurídicas. Esta categoria visa premiar escritores, autores, poetas, pesquisadores e



congêneres, cuja proposta seja a publicação de obra impressa ou por meio de e-book. Serão aceitas propostas para o lançamento de obras inéditas e/ou reedição.

**4.1.9.1.** As inscrições para esta categoria poderão ser realizadas por pessoa física, coletivos e pessoa jurídica;

**4.1.9.2.** As pessoas físicas e os representantes dos coletivos, interessados nesta categoria, deverão comprovar residência e domicílio no município de Guaraniésia;

**4.1.9.3.** As pessoas jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com o artigo 24 do Decreto Municipal 2.098/2020; comprovar endereço de sede no município de Guaraniésia; e desenvolver suas atividades culturais no município;

**4.1.9.4.** Valor da premiação desta categoria:

a) Ser ofertado para esta categoria at R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

b) Sero selecionadas at 03 (trs) propostas com valores at R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) cada, conforme deciso da Comisso de Seleo;

**4.1.10. CATEGORIA X – Prmio Cultura Afro-brasileira** – podero se inscrever nesta categoria pessoas fsicas, coletivos e pessoas jurdicas que defendam e difundam as expresses da Cultura Afro-brasileira. Esta categoria visa premiar prticas culturais, projetos, iniciativas, atividades e/ou aoes, j executadas ou a serem executadas, por pessoas fsicas, coletivos e/ou pessoas jurdicas, com trajetria reconhecida no campo da promoo, valorizao e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da histria e das expresses da Cultura Afro-brasileira.

**4.1.10.1.** As inscrições para esta categoria poderão ser realizadas por pessoa física, coletivos e pessoa jurídica;

**4.1.10.2.** As pessoas físicas e os representantes dos coletivos, interessados nesta categoria, deverão comprovar residência e domicílio no município de Guaraniésia;

**4.1.10.3.** As pessoas jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com o artigo 24 do Decreto Municipal 2.098/2020; comprovar endereço de sede no município de Guaraniésia; e desenvolver suas atividades culturais no município;

**4.1.10.4.** Valor da premiação desta categoria:

a) Valor da premiação desta categoria: Ser ofertado para esta categoria at R\$ 3.000,00 (trs mil reais).

b) Ser selecionada at 01 (uma) proposta.

**4.1.11. CATEGORIA XI - Prmio Prestadores de Servios para Setor Cultural** - podero se inscrever nesta categoria pessoas fsicas e pessoas jurdicas. Esta categoria visa premiar tcnicos, profissionais, prestadores de servio  Cultura, trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que atuam e trabalham com a prestao de servios em sonorizao, iluminao, produo cultural, filmagem e fotografia e congêneres com atuao comprovada nos ltimos dois anos no municpio de Guaraniésia.



**4.1.11.1.** As inscrições para esta categoria poderão ser realizadas por pessoa física, coletivos e pessoa jurídica;

**4.1.11.2.** As pessoas físicas interessadas nesta categoria deverão comprovar residência e domicílio no município de Guaranésia;

**4.1.11.3.** As pessoas jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com o artigo 24 do Decreto Municipal 2.098/2020; comprovar endereço de sede no município de Guaranésia; e desenvolver suas atividades culturais no município;

**4.1.11.4.** Valor da premiação desta categoria:

a) Será ofertado para esta categoria até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

b) Serão selecionadas até 10 (dez) propostas de até R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) cada, conforme decisão da Comissão de Seleção.

**4.1.12 . CATEGORIA XII – Prêmio Encontro de Folias de Reis-** poderão se inscrever nesta categoria pessoas físicas, coletivos e/ou pessoas jurídicas representantes de organização de eventos, encontros, festivais de natureza correlata; Esta categoria visa premiar Festivais, Eventos e Encontros das expressões culturais das Folias de Reis no município de Guaranésia, com comprovada execução nos últimos dois anos.

**4.1.12.1.** - Poderão realizar inscrições para esta categoria pessoas físicas, coletivos e/ou pessoas jurídicas;

**4.1.12.2.** As pessoas físicas e representantes de coletivos ligados à organização de eventos, encontros, festivais de Folias de Reis, interessados nesta categoria, deverão comprovar residência e domicílio no município de Guaranésia;

**4.1.12.3.** As pessoas jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com artigo 24 do Decreto Municipal 2.098/2020; comprovar endereço de sede no município de Guaranésia; e desenvolver suas atividades culturais no município;

**4.1.12.4.** Valor da premiação desta categoria:

a) Valor da premiação desta categoria: Será ofertado para esta categoria até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Será selecionada 01 (uma) proposta.

**4.1.13. CATEGORIA XIII - Prêmio Dança** – poderão se inscrever nesta categoria pessoas físicas, coletivos e/ou pessoas jurídicas. Esta categoria visa premiar práticas culturais, projetos, iniciativas, atividades ou ações já executadas, em caráter individual ou coletivo, com trajetória reconhecida no campo da promoção, valorização e/ou fortalecimento da dança no município de Guaranésia.

**4.1.13.1.** Poderão realizar inscrições para esta categoria pessoa física, coletivos e pessoa jurídica;



**4.1.13.2.** As pessoas físicas e os representantes de coletivos, interessados nesta categoria, deverão comprovar residência e domicílio no município de Guaraniésia;

**4.1.13.3.** As pessoas jurídicas interessadas nesta categoria deverão estar em consonância com o artigo 24 do Decreto Municipal 2.098/2020; comprovar endereço de sede no município de Guaraniésia; e desenvolver suas atividades culturais no município;

**4.1.13.4.** Valor da premiação desta categoria:

- a) Será ofertado para esta categoria até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Serão selecionadas 02 propostas de até R\$ 1.000,00 (um mil reais);

**4.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a categoria a qual irá concorrer, não podendo nenhum candidato concorrer a mais de uma categoria.

## **5. DAS VEDAÇÕES**

**5.1.** Aplicam-se as vedações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Municipal nº 2.098/2020 e demais vedações presentes neste Edital.

**5.2.** É vedada a participação de:

**5.2.1.** Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

**5.2.2.** O proponente que esteja inadimplente com órgão ou entidades da administração pública Municipal, Estadual ou Federal.

**5.2.3.** Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

**5.2.4.** Agentes Culturais, artistas locais e congêneres que não estejam cadastrados no Sistema Municipal de Cadastro de Cultura;

**5.2.5.** Partidos políticos e suas entidades;

**5.2.6.** Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes:

- a) Membro dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

**5.2.7.** Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e

**5.2.8.** Membros da Comissão de Acompanhamento e Comissão de Seleção e pessoa jurídica que seja proponente e / ou responsável pela Execução, cujos sócios, administradores, diretores ou associados que sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Acompanhamento.



**5.2.9.** Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

**5.2.10.** Não poderão participar deste Edital:

a) Pessoa Jurídica que não tenha em seu estatuto e/ou contrato social função ligada a atividades artísticas e cultural;

b) Pessoa Física ou Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma da Lei;

**5.3.** É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo Proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

**5.4.** As inscrições que incorrerem nas vedações do item 5. deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

**5.5.** É vedado que qualquer documento ou formulário, seja juntado à proposta após o encerramento das inscrições.

**5.6.** Despesas com finalidade alheia ao objeto do TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública.

**5.7.** Agir ou omitir-se em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio;

**5.8.** Alterar o objeto da proposta;

**5.9.** Praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual, artística de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere a Lei Federal nº 14.017/2020;

**5.10.** Praticar violação dos direitos intelectuais.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA GESTÃO**

**6.1.** O edital contará com recursos na ordem de R\$ 160.488,94 (*cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos*), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local e regional com a implementação da Política Municipal de Cultura.

**6.1.1.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.70.01.13.392.1302.2.267.

**6.2.** A premiação obedecerá às particularidades expostas em cada categoria.



6.3. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição das categorias prevista no item 4.1 deste Edital, as vagas existentes serão contempladas nas categorias que obtiverem mais projetos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.

6.4. Os recursos citados no item 6.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das propostas selecionadas por meio deste certame.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da ordem de classificação das propostas, para apresentarem recurso alegando o que acharem de direito, vedada a apresentação dos documentos exigidos no ato da inscrição.

6.6. As informações pertinentes a cada etapa deste edital estarão dispostas no site: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br).

6.7. Todos recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e, caso seja mantida a pontuação, serão encaminhados ao chefe do Executivo para avaliação e julgamento final, em até 3 (três) dias úteis.

6.8. A gestão deste Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaranésia.

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os prêmios serão divididos da seguinte forma, obedecendo-se a ordem de seleção, de acordo com a indicação pelo proponente no Formulário de Inscrição (Anexo I):

<b>Categoria</b>	<b>Valor máximo para cada prêmio desta categoria</b>	<b>Valor Máximo para esta categoria</b>
CATEGORIA I: Prêmio Hip Hop	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
CATEGORIA II: Prêmio Artesanato e Artes Plásticas	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
CATEGORIA III: Prêmio para Entidade de Formação Musical	R\$ 3.499,47	R\$ 6.988,94
CATEGORIA IV: Prêmio Cultura Popular	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
CATEGORIA V: Prêmio Festivais, Mostras e Encontros de Artes Cênicas	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA VI: Prêmio Festival, Mostra e Encontro de Capoeira	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA VII: Prêmio áudio visual	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
CATEGORIA VIII: Prêmio Música	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA IX: Prêmio Literário	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
CATEGORIA X: Prêmio Cultura Afro-brasileira	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
CATEGORIA XI: Prêmio para Prestadores de Serviços para Setor Cultural	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
CATEGORIA XII: Prêmio Encontro de Folias de Reis em Guaranésia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CATEGORIA XIII: Prêmio Dança em Guaranésia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

7.2. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 7.1 deste Edital, o Município de Guaranésia poderá optar por publicar novo edital de seleção pública, respeitando o quantitativo de vagas remanescentes de cada categoria e a disponibilidade orçamentária e financeira,



ou distribuir, o recurso orçamentário existente nas categorias que obtiverem mais projetos selecionados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.

7.3. No caso dos Coletivos Culturais, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu (sua) representante para essa finalidade, conforme Declaração de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo V).

7.4. Os prêmios concedidos a coletivos culturais, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas terão obrigatoriamente a retenção, na fonte, do valor do Imposto de Renda, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição;**
- b. **Habilitação:** de caráter eliminatório;
- c. **Classificação:** de caráter eliminatório e classificatório.
- d. **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os proponentes habilitados na fase anterior; e
- e. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do Edital. Nessa fase serão conhecidos os proponentes selecionados para recebimento dos prêmios.

8.2. Entende-se por propostas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

8.3. Entende-se por propostas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 20 (vinte) pontos.

8.4. Entende-se por propostas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção expresso no item 12.2 deste edital. No caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos itens 12.2.8 e 12.2.4, respectivamente, para efeito de desempate.

8.5. O Município se compromete a repassar em parcela única, no prazo de até 30 dias, o valor referente à cada proposta premiada.

## 9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

9.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta neste edital.

9.3. O proponente que apresentar mais que uma proposta neste edital será eliminado do certame.

9.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.



9.5. O Município de Guaraniésia não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas por motivos diversos como: falta de energia elétrica; falha na transmissão de dados via internet; problemas em linhas telefônicas; entre outros, ou por atrasos na entrega documental pelos serviços dos correios ou *in loco*.

9.6. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

9.7. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de, 15(quinze) dias compreendidos entre os dias 11 de novembro de 2020 e 25 de novembro de 2020, até às 23:59 horas, quando realizadas, através do endereço eletrônico (e-mail) [aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br) Também serão aceitas as propostas entregues em material impresso no Complexo da Estação Ferroviária, situado à Praça José Teixeira de Moraes, s/n, Centro, Guaraniésia/MG, até às 17 horas, do dia 25 de novembro de 2020.

9.8. Somente poderão participar deste edital os proponentes que estejam homologados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Guaraniésia (*Cadastro Cultural*).

9.9. O Município de Guaraniésia/MG poderá sanar dúvidas sobre o edital pelo email: [aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br) , ou pelo telefone: 3555-3761 durante todo o período de inscrições.

9.10. Para participar do Edital, o Proponente deverá encaminhar, conforme descritos no item 4 e seus subitens, os seguintes documentos considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição:

#### 9.10.1. Documentação Exigida

Pessoa Física		Pessoa Jurídica	
Individual	Representante Coletivo	Individual/Empresa	Instituição/OSCIPI
a) Formulário de inscrição (Anexo I); b) Declaração (Anexo II); c) Proposta de utilização de recurso (Anexo IV); d) Cópia simples do CPF e do RG; e) Comprovante de endereço (água, luz, correspondência bancária, ou contrato de aluguel); f) Atestado de capacidade técnica comprovando que o mesmo já executa a atividade cultural por pelo menos 24 meses; g) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Guaraniésia;	a) Formulário de Inscrição (Anexo I); b) Declaração (Anexo II); c) Proposta de utilização de recurso (Anexo IV); d) Cópia simples do CPF e do RG do representante; e) Comprovante de endereço (água, luz, correspondência bancária, ou contrato de aluguel) do representante; f) Atestado de capacidade técnica comprovando que o mesmo já executa a atividade cultural por pelo menos 24 meses; g) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização	a) Formulário de Inscrição (Anexo I); b) Declaração (Anexo III); c) Proposta de utilização de recurso (Anexo IV); d) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos; e) Cópia simples do Contrato Social; f) Cópia simples do comprovante de endereço do responsável legal, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, ou contrato de aluguel;	a) Formulário de Inscrição (Anexo I); b) Declaração (Anexo III); c) Proposta de utilização de recurso (Anexo IV); d) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos; e) Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização; f) Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural; g) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz,



<p>h) Dados bancários: número conta corrente e agência; i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Tributos Municipais; j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais; m) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; n) Comprovação de regularidade perante o FGTS ou Declaração de não contribuinte perante o FGTS;</p>	<p>de atividades culturais no Município de Guaraniésia; h) Dados bancários do representante: número conta corrente e agência; i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Tributos Municipais do representante do grupo; j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do representante do grupo; m) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais do representante do grupo; n) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas do representante do grupo; o) Declaração de Autorização do Coletivo devidamente preenchido e pelos os membros (Anexo V); p) Comprovação de regularidade perante o FGTS ou Declaração de não contribuinte perante o FGTS;</p>	<p>g) Cópia simples do documento de identificação e CPF; h) Dados bancários do proponente nº conta corrente e agência; i) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Guaraniésia; j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Tributos Municipais do representante; l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do representante; m) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais do representante; n) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas do representante; o) Comprovação de regularidade perante o FGTS ou Declaração de não contribuinte perante o FGTS do representante;</p>	<p>correspondência bancária, ou contrato de aluguel; h) Cópia simples do documento de identificação e CPF e comprovante de endereço do responsável legal da instituição cultural; h) Dados bancários da instituição proponente (não podendo ser conta de poupança e nem pessoa física) i) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Guaraniésia; j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Tributos Municipais da instituição; l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da instituição; m) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais da instituição; n) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas da instituição;</p>
---	---	---	--

**9.11.** Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, conforme solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e previsto no item 15 deste Edital.

**9.12.** Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital.

**9.13.** Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital serão inabilitados.

**9.14.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.



9.15. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo garantirá a publicação nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, e no endereço eletrônico [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br), com ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Seleção que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

10.1. A habilitação dos candidatos compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por meio de Comissão de Seleção, especialmente designada para este fim.

10.2. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 5 deste Edital serão eliminadas.

10.3. A proposta que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos neste Edital, será inabilitada.

10.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 9 deste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

10.5. O Resultado Preliminar da Fase de **Habilitação** será divulgado pelo site [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br), nos termos do art. 95 da Lei Orgânica do Município, fazendo constar da publicação:

- a) Nome da proponente habilitado;
- b) Nome do candidato;
- c) Categoria;
- d) CNPJ quando se tratar de pessoa jurídica;
- e) Os três primeiros números e os dois últimos dígitos do CPF do representante proponente habilitado;
- f) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

10.6. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase nos termos da Lei Orgânica do Município, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (AnexoVI) que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br).

10.7. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) proponente e/ou seu responsável e deve ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br), (em formato PDF), ou protocolado no Complexo Da Estação Ferroviária situado à Praça José Teixeira de Moraes, s/n – Centro, Guaraniésia/MG.



**10.8.** O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, conforme itens 9.1; 9.2 e 9.3 deste Edital, será indeferido.

**10.9.** A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão de Seleção.

**10.10.** Após a análise e decorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado conforme art. 95 da Lei Orgânica Municipal, e no site [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br), contendo a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados.

## **11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**11.1.** A Fase de seleção das propostas caberá à Comissão de Seleção, composta de forma paritária por 6 membros, designados pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Guaranésia.

**11.2.** A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a quem competirá o voto de qualidade.

**11.3.** Os membros da comissão de seleção, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) em cuja elaboração tenha participado;
- c) de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado;
- d) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- e) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

**11.4.** Os impedimentos descritos no item 11.3. deste Edital aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

**11.5.** O membro indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 11.3. deste Edital deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

**11.6.** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela Presidência da Comissão.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portfólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 50 (cinquenta) pontos de acordo com os quesitos do item 12.2.



**12.2. Pontuação:** para efeitos deste Edital a pontuação obedecerá aos seguintes critérios em sede de classificação e desclassificação:

**12.2.1.** Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – verificação das iniciativas realizadas pelo proponente, se promoveu ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores de combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, gerencial, ou por orientação sexual e identidade de gênero – até **10 pontos**.

**12.2.2.** Atuação do proponente no segmento artístico-cultural para o qual se inscreveu, através de ações ou iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria no qual está inscrito(a), mediante análise da atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura – até **5 pontos**.

**12.2.3.** Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo proponente – avaliação dos elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo proponente, tais como, integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; desenvolvimento de processos criativos continuados, ou ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; ou integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social – até **5 pontos**.

**12.2.4.** Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade – até **5 pontos**.

**12.2.5.** Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua (m) – análise dos benefícios diretos e indiretos que o proponente trouxe à(s) comunidade(s) em que atua (m) – até **5 pontos**.

**12.2.6.** Geração de oportunidades de trabalho e renda – capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro, seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária – até **5 pontos**.

**12.2.7.** Situação de risco (extinção) da prática cultural – até **5 pontos**.

**12.2.8.** Tempo de atuação do proponente no segmento para o qual está inscrito: até 3 anos – **2 pontos**; até 5 anos – **3 pontos**, até 15 anos – **5 pontos**; mais de 15 anos – **10 pontos**.

**12.3.** As propostas habilitadas serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

**12.4.** Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública.

**12.5.** Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem nota final inferior 20 pontos.

**12.6.** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

**12.7.** A premiação das propostas será por categoria, obedecendo-se a ordem de classificação.



**12.8.** Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

**12.9.** O Resultado Preliminar da Fase de **Seleção** será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme art. 95 da Lei Orgânica Municipal, e no endereço eletrônico [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br), fazendo constar da publicação:

- a) Nome do proponente;
- b) Categoria
- c) CNPJ quando se tratar de pessoa jurídica
- d) Os três primeiros números e os dois últimos dígitos do CPF do representante proponente habilitado;
- e) Nota final obtida no processo de seleção.

**12.10.** Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção conforme art. 95 da Lei Orgânica Municipal, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo VI), disponibilizado para download no endereço eletrônico [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br).

**12.11.** O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo agente cultural, artista local e congêneres e deve ser encaminhado ao endereço eletrônico [aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br) (em formato PDF) ou protocolado no Complexo Ferroviário localizado à Praça José Teixeira de Moraes, s/n, Centro - Guaraniésia / MG.

**12.12.** O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.

**12.13.** O Presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

**12.14.** Caso a nota da proposta reavaliada seja inferior à nota preliminar emitida na Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção.

**12.15.** Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo publicará nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal e no endereço eletrônico [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) o resultado das propostas selecionadas por ordem de classificação.

**12.16.** Após a publicação da decisão do pedido de reconsideração caberá recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias, que decidirá motivadamente no prazo de até 3 (três) dias.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**13.1.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo divulgará, mediante publicação conforme art. 95 da Lei Orgânica Municipal e no endereço eletrônico [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br),



a **Homologação do Resultado Final deste Edital**, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome do proponente;
- b) Categoria;
- c) CNPJ quando se tratar de pessoa jurídica;
- d) Os três primeiros números e os dois últimos dígitos do CPF do representante proponente habilitado;
- e) Nota final obtida no processo de avaliação;
- f) Valor do prêmio;
- g) Providências a serem tomadas pelos selecionados e classificados.

**13.2.** Os responsáveis pelas propostas contempladas poderão ser comunicados por e-mail, ou whatsapp, isentando-se o Município da responsabilidade que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO**

**14.1.** Só poderá ser substituído (a) o(a) representante da Instituição ou Coletivo Cultural em caso de falecimento da pessoa física indicada para representá-lo. Deverão ser encaminhadas as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo IV).

**14.2.** Em caso de substituição do(a) proponente representado por Pessoa Física, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente, quando for o caso

**14.3.** Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo previsto até a assinatura do Termo de Premiação.

**14.4.** As retificações deverão ser enviadas ao endereço eletrônico [aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br) (em formato PDF) ou protocoladas no Complexo Ferroviário, localizado à Praça José Teixeira de Moraes, s/n Centro/Guaraniésia/MG.

#### **15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**15.1.** Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

**15.2.** Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

**15.3.** Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo verificará a adimplência do candidato junto ao Estado/Município e Governo Federal, de acordo com a legislação vigente.



**15.4.** Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, o mesmo poderá ser solicitado ao proponente contemplado.

**15.5.** O proponente contemplado que atender ao ato convocatório constante do item 14 deste Edital e apresentar certidões ou documentos cujo prazo de validade inspire durante o processo, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para apresentação da documentação regularizada.

**15.6.** Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente premiado, em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Premiação.

**15.7.** No caso de Pessoa Jurídica, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para fins de convênio ou instrumentos congêneres.

**15.8.** No caso de Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Coletivo Cultural como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

**15.9.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo proponente premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

**15.10.** Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

**15.11.** Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação.

## **16. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA**

**16.1.** O candidato premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VII), para fins de avaliação, a partir da premiação das propostas culturais e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

**16.2.** O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VII) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado para o endereço eletrônico [aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br) (em formato PDF) ou protocolado no Complexo da Estação Ferroviária localizada na Praça José Teixeira de Moraes, s/n- Centro – Guaraniésia / MG.

**16.3.** No caso de bens adquiridos com o presente recurso, o contemplado deverá encaminhar:

- a) Relatório com a descrição dos bens adquiridos;



- b) Possíveis desdobramentos ou outras informações que o proponente julgar relevantes;
- c) Clipping (cópia de todo o material veiculado nos meios de comunicação, quando for o caso);
- d) fotos dos bens adquiridos.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.2. É de responsabilidade dos beneficiários manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

17.3. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se em caso de não veracidade à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas cabíveis.

17.4. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fato que impossibilitem ou dificultem a execução dos recursos.

17.5. As iniciativas inscritas, bem como, os documentos apresentados, selecionados ou não, integrarão a base de dados de projetos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento dos agentes culturais do Município de Guaranésia

17.6. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

17.7. O material que compõe o presente processo documental não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, o arquivo dos documentos pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

17.8. Os casos omissos constatados no **processo seletivo** serão resolvidos pela Presidência Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.9. Os casos omissos constatados após a **fase de classificação** serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Guaranésia / MG para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

17.11. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17.12. Ao se inscrever, o proponente garante, como consta na Declaração (Anexo I), a inexistência



de plágio na proposta, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**17.13.** Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

**17.14.** As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

**17.15.** O presente Edital e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br), no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e no Mural do Paço Municipal.

**17.16.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por meio do endereço eletrônico [aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br) e telefone 35 3555 3761.

**17.17.** Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pelo órgão gestor de cultura do município ou, naquilo que competir, à Comissão de Seleção.

**17.18.** Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias para impugnação do Edital, contados a partir da data de sua publicação, ou seja, a partir do dia 11/11/2020, devendo a mesma ser apresentada por meio do email: [aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@prefguaranesia.mg.gov.br) ou no Complexo da Estação Ferroviária, situado à Praça José Teixeira de Moraes, s/nº – Centro, Guaraniésia / MG.

**17.19.** A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **17.20** Cronograma de Atividades

Período de Inscrição	11/11/2020 até 25/11/2020
Interposição para Impugnação do Edital	11/11/2020 até 13/11/2020
Habilitação	26/11/2020 até 30/11/2020
Publicação dos Habilitados	01/12/2020
Interposição de Recursos	01/12/2020 até 03/12/2020
Seleção e Classificação	04/12/2020 até 08/12/2020
Interposição de Recursos	09/12/2020 até 11/12/2020
Análise de Recursos	14/11/2020 até 16/11/2020
Homologação e Publicação do Resultado Final	17/12/2020

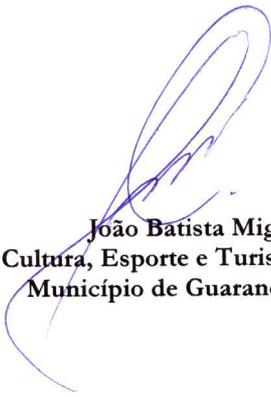
**17.21.** Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I: Formulário de Inscrição;
- ANEXO II: Declaração Pessoa Física;



- ANEXO III: Declaração Pessoa Jurídica;
- ANEXO IV: Apresentação da proposta de utilização do recurso advindo da Premiação para o desenvolvimento de atividades;
- ANEXO V: Declaração de Autorização do Coletivo Cultural;
- ANEXO VI: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
- ANEXO VII: Relatório Descritivo de Atividades.

Guaranésia 10 de novembro de 2020.



**João Batista Miguel**  
**Secretário de Cultura, Esporte e Turismo**  
**Município de Guaranésia**

## ANEXO I

### INSCRIÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no artigo 4º da Lei Municipal Complementar nº 63, de 20 de março de 2017, e com fundamento no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.098, de 1º de outubro de 2020, abre procedimento de chamamento público para o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A CADEIA PRODUTIVA E CRIATIVA DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE GUARANÉSIA**, cujas inscrições deverão obedecer o preenchimento deste anexo.

#### 1. DADOS DO PROPONENTE NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

Nome Proponente			
Nome Responsável			
RG		CPF	
Endereço Residencial			
Celular		E-mail	
Nome e nº da Agência Bancária		Nº Conta Corrente ou Poupança	

#### 2. DADOS DO PROPONENTE NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:

Nome Proponente			
CNPJ			
Endereço de sede			
Nome Responsável			
RG		CPF	
Endereço Residencial			
Celular		E-mail	
Nome e nº da Agência Bancária		Nº Conta Corrente ou Poupança	

#### 3. CATEGORIA INSCRITA(assinale a categoria escolhida):

<input type="checkbox"/> CATEGORIA I: Prêmio Hip Hop	<input type="checkbox"/> CATEGORIA VIII: Prêmio Música Artistas de Guaranésia
<input type="checkbox"/> CATEGORIA II: Prêmio Artesanato e Artes Plásticas	<input type="checkbox"/> CATEGORIA IX: Prêmio Literário de Guaranésia
<input type="checkbox"/> CATEGORIA III: Prêmio para Entidade de Formação Musical	<input type="checkbox"/> CATEGORIA X: Prêmio Cultura Afro-brasileiro
<input type="checkbox"/> CATEGORIA IV: Prêmio Cultura Popular	<input type="checkbox"/> CATEGORIA XI: Prêmio para Prestadores de Serviços para Setor Cultural
<input type="checkbox"/> CATEGORIA V: Prêmio Festivais, Mostras e Encontros de Artes Cênicas	<input type="checkbox"/> CATEGORIA XII: Prêmio Encontro de Folias de Reis em Guaranésia
<input type="checkbox"/> CATEGORIA VI: Prêmio Festival, Mostra e Encontro de Capoeira	<input type="checkbox"/> CATEGORIA XIII: Prêmio Dança em Guaranésia
<input type="checkbox"/> CATEGORIA VII: Prêmio áudio visual	

#### 4. CONTRAPARTIDA PROPOSTA

Indique sua contrapartida para:

<hr/> <hr/> <hr/>
-------------------

5. Declara-se também a inexistência de plágio e/ou congênere na proposta, assumindo-se integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

Guaranésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

Assinatura do Proponente

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL Nº 001/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de **GUARANÉSIA/MG**, declaro para os devidos fins estar ciente e cumprir plenamente os requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Por ser verdade firmo o presente

Guaranésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL Nº 001/2020**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e das condições  
deste edital.

Por ser verdade firmo o presente

Guaranésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**

## ANEXO IV

Prêmio para atividade realizada	Prêmio para atividade inédita
---------------------------------	-------------------------------

### MODELO PARA PROPOSTA

1. Título da Proposta: \_\_\_\_\_

2. Categoria: \_\_\_\_\_

3. Objetivo Geral: (porque este prêmio é importante para sua proposta? Mínimo 05 linhas)

---

---

---

---

---

4. Plano de Execução: (discorrer sobre qual será o produto final da proposta, exemplo: workshop artístico, apresentação através de live e/ou vídeo, etc... Mínimo 05 linhas)

---

---

---

---

---

5. Cronograma: (Quando será executado?)

6. Público atendido: (número de pessoas atendidas)

Guaranésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**

**Obs.** Poderá usar mais folhas.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo \_\_\_\_\_, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ no município de Guaranésia/MG, como representante no Edital de Premiação Cultural Aldir Blanc nº 001/2020 do município de Guaranésia, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como, receber a premiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

Por ser verdade firmamos o presente

Guaranésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome	CPF	Assinatura

**Obs.**

- Insira mais linhas conforme o número de integrantes;
- Atenção! Anexar junto a esta declaração, cópia dos documentos de identidade de todos os membros do coletivo/grupo;

**ANEXO VI**

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO**

Representante Legal: \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Com base no Edital de Seleção Lei Aldir Blanc nº 001/2020, venho solicitar do resultado da Fase de Habilitação pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em peça deferimento.

Guaranésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo – CPF ou CNPJ)  
Assinatura do Proponente

**ANEXO VII**  
**RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES**

**1. Identificação do Premiado:**

Categoria			
Nome Proponente			
CNPJ (caso tenha)			
Nome Responsável/Representante Legal			
CPF		RG	
Endereço Residencial			
Celular		E-mail	

**2. Dados sobre as Atividades Desenvolvidas após a premiação:**

Os recursos do Prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para:

( ) desenvolvimento de atividades culturais

( ) Outro fim. Qual? \_\_\_\_\_

Em caso de utilização do Prêmio para desenvolvimento de atividades Culturais:

Descreva como foram desenvolvidas as atividades após o recebimento do Proponente:

\_\_\_\_\_

Em que área (bairro, distrito, fazenda) ocorreram as atividades?

\_\_\_\_\_

Público Alvo das Atividades: \_\_\_\_\_

Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, livros, artesanato, vídeos, registros fotográficos, entres outros)? Listar abaixo e encaminhar comprovações justo a este relatório.

\_\_\_\_\_

Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este relatório.

\_\_\_\_\_

Quanto em porcentual, o recurso através do prêmio recebido representa para a sustentabilidade das atividades?

\_\_\_\_\_

Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.

\_\_\_\_\_

Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação da Política Municipal de Cultura?

\_\_\_\_\_

**Obs.** Poderá usar mais folhas.

Guaranésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

Assinatura do Proponente  
(Nome Completo CPF ou CNPJ)